

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Iporá  
*Legislando por você*

**DECRETO Nº29/2021**

Iporá-GO, 17 de março de 2021.

Declaro que este documento foi publicado  
no "Placard" da Câmara Municipal.

Iporá, 17 / 03 / 2021

Diretoria. 

**“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS  
ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando também o Decreto nº \_\_\_/2021, do Poder Executivo Municipal:

:

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde-OMS em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o acionamento de novo nível (nível 1) de plano de Contingência para o novo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção , controle e contenção de riscos , danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no município de Iporá ;

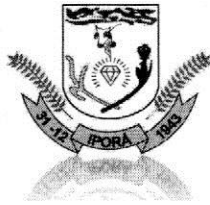
Rua São José, 01

Bairro São Francisco Fone: (64) 3674-4185 3674-4194 3674-4234

Iporá-GO CEP: 76.200-000

[www.ipora.go.leg.br](http://www.ipora.go.leg.br)

E-mail: [ciipora@hotmail.com](mailto:ciipora@hotmail.com)



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Iporá**  
*Legislando por você*

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde-OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

**CONSIDERANDO**, ainda que os prédios da administração pública possui um grande fluxo de pessoas, e como meio de prevenir e conter futuros riscos a saúde tanto do funcionalismo como da população;

**DECRETA**

**Art.1º** - Ficam suspensas a partir do dia 18 de março de 2021 todas as atividades legislativas por um período de 14 dias.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores lotados na Diretoria, Protocolo, Secretaria e Controle Interno atuarão em Home Office.

**Parágrafo Segundo** - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços que trabalham em regime de plantão.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iporá, aos 17 dias do mês de março de 2021.

  
**SAMUEL MARTINS DE QUIROZ**  
Presidente